



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
NIL

ATO DA MESA Nº 004/2006

Refere-se a propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí, bem como proibição de uso de dependências da Câmara, de carros oficiais, equipamentos e quaisquer bens do Legislativo com fins eleitorais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL NA FORMA DO § 3º DO ARTIGO 37 DA LEI FEDERAL Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí, nos termos da Lei, será permitida exclusivamente nos Gabinetes dos Vereadores, sendo vedada apenas a divulgação de qualquer tipo de material nos vidros que propiciem visibilidade para a área externa do prédio.

Art. 2º Fica vedada também a utilização das dependências da Câmara, de carros oficiais, equipamentos e quaisquer bens do Legislativo, com fins eleitorais.

Art. 3º Os casos omissos que eventualmente surgirem serão resolvidos pela Mesa Diretora do Legislativo.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

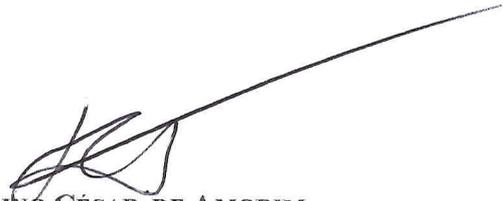
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de agosto de 2006.


ANTONIOS YOUSSEIF RAAD JUNIOR
Presidente


JOSÉ ANTERO DE PAIVA GRILO
Vereador - PFL
1º Secretário


LAUDELINO CÉSAR DE AMORIM
Vereador - PT
2º Secretário